



Prefeitura do Município de Pontalinda

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA JOSÉ JOAQUIM LOURENÇO, Nº 1.723 – CENTRO – CEP: 15718-000 – FONE/FAX: (17) – 3699-8780
E-MAIL licitacao@pontalinda.sp.gov.br – licitacao2@pontalinda.sp.gov.br CNPJ 65.712.077/0001-30



CONTRATO Nº 95/2022 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2022 PROCESSO CL/PMP Nº 50/2022

Que entre si firmam de um lado o MUNICÍPIO DE PONTALINDA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ (MF) nº 65.712.077/0001-30, com sede administrativa na Rua Tupinambás, 1091, Centro, cidade de Pontalinda-SP, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr **Sisinio de Oliveira Leão**, brasileiro, residente e domiciliado na rua Antonio Scarpazza nº 1192, Bairro Centro nesta cidade de Pontalinda-SP, portador do **RG. nº. 9.959.448 SSP/SP e CPF 928.411.808-59**, em pleno exercício de sua função, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa; **A.G DE SOUZA FOGOS ME – FOGOS GONÇALVES** - CNPJ: 10.645.346/0001-09, Endereço: Avenida Marginal nº 1507, Distrito Industrial I, cep: 15768-000 – Santa Salete (SP, representada pelo Senhor **Antonio Gonçalves de Souza**, portador do Rg 7466803 e CPF 888.191.838-20, residente na Rua Aruja 1805, Bairro Centro na cidade de Jales SP, doravante denominada **CONTRATADA**, formaliza o presente ajuste nos termos do **artigo 72 da Lei Federal 14.133/21, Processo de Licitação CL/PMP nº 50/2022 – Dispensa de Licitação nº /22**, regido pela Lei Complementar nº 123/06, atualizada pela lei complementar 14/14, Decreto Municipal 1.232/2011 e subsidiariamente, no que couber as disposições contidas no **artigo 75 inciso II, da Lei Federal 14.133/21 de 01/04/2021** (Estabelece normas gerais de licitação e contratação para as administrações públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios; altera as Leis nºs 13.105, de 16 de março de 2015 (Código de Processo Civil), 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, e 11.079, de 30 de dezembro de 2004, e o Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal); e **revoga dispositivos da Lei nº 12.462, de 4 de agosto de 2011, e as Leis nºs 8.666, de 21 de junho de 1993, e 10.520, de 17 de julho de 2002**), mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas, que tem justo e combinado que mutuamente aceitam e outorgam, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. Contratação de empresa especializada no ramo, visando a prestação de serviço na realização de show pirotécnico com fornecimento de materiais e mão de obra qualificada para realização de festividades em comemoração ao Aniversario do Município, reveillon de final de ano, atividades esportivas, podendo ser realizado na Praça Central, Area de Lazer ou no Recinto de Exposição deste Municipio de Pontalinda, que poderão ocorrer durante o período de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FORNECIMENTO

2.1 A Empresa: **A.G DE SOUZA FOGOS ME – FOGOS GONÇALVES**, já qualificada acima e neste ato denominada CONTRATADA, obriga-se a realizar o show pirotécnico para o Município de Pontalinda, neste ato denominado CONTRATANTE, mediante autorização de compras, fornecendo os seguintes produtos, **conforme Anexo I, LOTE 01-02-03-04 com valor total de R\$ 32.798,00 (trinta e dois mil setecentos e noventa e oito reais) em data e horários estabelecidos pelo Diretor Municipal da Divisão de Esporte Cultura e Lazer**, conforme proposta apresentada e na conformidade do termo de referência, os quais ficam fazendo parte integrante deste CONTRATO.

CLAUSULA TERCEIRA - DAS ABRIGAÇÕES DA CONTRATADA



Prefeitura do Município de Pontalinda

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA JOSÉ JOAQUIM LOURENÇO, Nº 1.723 – CENTRO – CEP: 15718-000 – FONE/FAX: (17) – 3699-8780
E-MAIL licitacao@pontalinda.sp.gov.br – licitacao2@pontalinda.sp.gov.br CNPJ 65.712.077/0001-30



3.1 Executar fielmente os serviços, compreendendo, inclusive, o fornecimento de mão-de-obra e materiais necessários à execução do objeto, de acordo com as especificações técnicas constantes da proposta vencedora.

3.2 Reparar, corrigir, remover, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais aplicados.

3.3 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a presente contratação.

3.4 Propiciar o acesso da fiscalização da CONTRATANTE aos locais onde se realizarão os serviços, para verificação do efetivo cumprimento das condições pactuadas.

3.5 Empregar boa técnica na execução dos serviços, com materiais de primeira qualidade, de acordo com as normas do Decreto Estadual 56819/11 do corpo de Bombeiros do Estado de São Paulo.

3.6 Fornecer, além dos materiais especificados e mão-de-obra especializada, todas as ferramentas necessárias para a realização do evento, ficando responsável por seu transporte e guarda.

3.7 Fornecer a seus funcionários e equipamentos de proteção individual (EPI's) e coletiva adequados à execução dos serviços e em conformidade com as normas de segurança vigentes.

3.8 Responsabilizar-se por quaisquer danos ao patrimônio da CONTRATANTE, causados por seus funcionários em virtude da execução dos serviços.

3.9 Executar limpeza geral, ao final da execução dos serviços caso venha a ser responsável, devendo o espaço ser entregue em perfeitas condições de ocupação e uso.

3.10 Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE.

3.11 Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

3.12 Empregar, na execução dos serviços, apenas materiais de primeira qualidade e que obedeçam às especificações técnicas, sob pena de impugnação destes pela fiscalização da CONTRATANTE.

3.13 A CONTRATANTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

CLAUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1 O pagamento decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, **30 (trinta) após a realização de cada evento**, mediante apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo fiscal de contrato competente, **designado pela portaria 024/2022**, ou pelo **Diretor Municipal da**



Prefeitura do Município de Pontalinda

ESTADO DE SÃO PAULO



RUA JOSÉ JOAQUIM LOURENÇO, Nº 1.723 – CENTRO – CEP: 15718-000 – FONE/FAX: (17) – 3699-8780
E-MAIL licitacao@pontalinda.sp.gov.br – licitacao2@pontalinda.sp.gov.br CNPJ 65.712.077/0001-30

Divisão de Esporte, Cultura e Lazer, conforme dispõe o art. 117, combinado com o art. 7, da Lei nº 14133/2021 e alterações.

4.2. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à empresa vencedora para as devidas correções, neste caso, o prazo de que trata este item começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura, sem imperfeições, sendo obrigatório a informar na nota fiscal.

4.3. A contrata fica obrigada a manter durante toda a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações por ele assumida, todas as condições exigidas para a habilitação na contratação, ou para qualificação na contratação direta nos termos do **artigo 92 inciso XVI da lei 14.133/2021**.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

5.1 A dotação orçamentária proveniente desde contrato será empenhada no exercício de 2022.

3	PREFEITURA MUNICIPAL				
	02	PODER EXECUTIVO			
	0209	DEP. MUNI. DE ESPORTE, LAZER E CULTURA			
	020901	ESPORTE			
	27	Desporto e Lazer			
	27812	Desporto Comunitário			
	27 812 0013	Manutenção do Esporte, Lazer e Cultura			
	812 0013 2023 0000	Desenvolvimento de Práticas Esportivas			
27					
197	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDIC			
	0.01.00	110.000 GERAL			
3	PREFEITURA MUNICIPAL				
	02	PODER EXECUTIVO			
	0209	DEP. MUNI. DE ESPORTE, LAZER E CULTURA			
	020901	ESPORTE			
	27	Desporto e Lazer			
27813	Lazer				
	27 813 0013	Manutenção do Esporte, Lazer e Cultura			
	27 813 0013 2053 0000	Festividade e Comemorações			
200	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDIC			
	0.01.00	110.000 GERAL			

CLAUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

6.1 - Fica assegurada à PREFEITURA a prerrogativa de conservar a autoridade normativa e o exercício do controle e da fiscalização sobre a execução deste contrato diretamente através do , conforme dispõe o art. 117, combinado com o art. 7, da Lei nº 14133/2021 e alterações, ou através de terceiros devidamente credenciados na **Portaria 024/2022**.

CLAUSULA SÉTIMA - DO LOCAL E DA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1 – Os serviços serão realizados conforme a necessidade de cada evento no Município, podendo ser realizados na Praça Central, área de lazer, Recinto de Exposição Agropecuária durante o período de 12 meses, na quantidade solicitada **em dias e horários determinados pelo Diretor Municipal da Divisão de Esporte, Cultura e Lazer do Município**.

7.2. Os serviços serão realizados conforme especificações neste termo de referência e da Proposta vencedora deste certame, e acompanhados das respectivas Notas Fiscais.

7.3. Ficará a cargo da vencedora do certame, as despesas de seguros, entrega, transporte, descarga, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do serviço do objeto desta licitação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os serviços a serem executados devem estar em obediência às Normas Técnicas e às normas dos fabricantes dos materiais exigidos nos termos da lei que rege o objeto desta contratação.

CLAUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. O objeto da presente licitação será acompanhado pelo Diretor Municipal da Divisão de Esporte, Cultura e Lazer, e por fiscal de contrato designados pela **da Portaria 024/2022**.



Prefeitura do Município de Pontalinda

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA JOSÉ JOAQUIM LOURENÇO, Nº 1.723 – CENTRO – CEP: 15718-000 – FONE/FAX: (17) – 3699-8780
E-MAIL licitacao@pontalinda.sp.gov.br – licitacao2@pontalinda.sp.gov.br CNPJ 65.712.077/0001-30



8.1.1. Havendo incompatibilidade dos serviços já executados, no todo ou em parte, a empresa vencedora se responsabilizará pelos mesmos, observando as condições estabelecidas sob pena de lhe serem aplicadas às sanções administrativas estabelecidas pela lei federal **14.133/2021** e suas alterações.

8.1.2. A Prefeitura se reserva o direito de recorrer ao fornecedor em caso de verificação de irregularidade na realização dos serviços e na aplicação dos materiais.

CLÁUSULA NONA – DA EMISSÃO DA ORDEM DE INÍCIO DOS SERVIÇOS

9.1. Após a assinatura do presente contrato, será convocada reunião de início de trabalhos entre as partes necessárias à emissão da OIS - Ordem de Início dos Serviços, a ser emitida pelo Senhor Prefeito Municipal, pelo qual poderá ser determinada as datas atendendo o cronograma de cada evento solicitado pelo Diretor de Esportes, Cultura e Lazer.

9.2. A recusa ou o não comparecimento no prazo assinalado na convocação serão considerados inexecução total do objeto contratual e ensejarão a aplicação das penalidades previstas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESPONSABILIDADE POR DANOS

10.1 A empresa responderá por todo e qualquer dano provocado a **PREFEITURA**, em virtude de erros na prestação de seus serviços pelo profissional, decorrentes de atos ou omissões de sua responsabilidade, a qual não poderá ser excluída ou atenuada em função da fiscalização ou do acompanhamento exercido pela **PREFEITURA**, obrigando-se, a todo e qualquer tempo, a ressarcir-los integralmente, sem prejuízo das multas e demais penalidades previstas na licitação.

10.2 Para os efeitos desta cláusula, dano significa todos e quaisquer ônus, despesa, custo, obrigação ou prejuízo que venha a ser suportado pela **PREFEITURA**, decorrentes do não cumprimento, ou do cumprimento deficiente, pela empresa, das obrigações atribuídas ao profissional, contratualmente ou por força de disposição legal, incluindo, mas não se limitando, a pagamentos ou ressarcimentos efetuados pela **PREFEITURA** a terceiros, multas, penalidades, emolumentos, taxas, tributos, despesas processuais, honorários advocatícios e outros.

10.3 Se qualquer reclamação relacionada ao ressarcimento de danos ou ao cumprimento de obrigações definidas como de responsabilidade da **Empresa** for apresentada ou chegar ao conhecimento da **PREFEITURA** este comunicará a empresa por escrito para que tome as providências necessárias à sua solução, diretamente, quando possível, o qual ficará obrigado a entregar ao **MUNICÍPIO** a devida comprovação do acordo, acerto, pagamento ou medida administrativa ou judicial que entender de direito, conforme o caso, no prazo que lhe for assinalado. As providências administrativas ou judiciais tomadas pelo **FORNECEDOR** não o eximem das responsabilidades assumidas perante o **MUNICÍPIO**, nos termos desta cláusula.

10.4 Fica desde já entendido que quaisquer prejuízos sofridos ou despesas que venham a ser exigidas da **PREFEITURA**, nos termos desta cláusula, deverão ser pagas pela empresa, independentemente do tempo em que ocorrerem, ou serão objeto de ressarcimento ao **MUNICÍPIO**, mediante a adoção das seguintes providências

- a) dedução de créditos do **CONTRATADO**;
- b) medida judicial apropriada, a critério da **PREFEITURA**.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOCUMENTOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO

11.1 No ato da assinatura do contrato a proponente vencedora, deverá apresentar os seguintes documentos conforme preceitua o artigo 63 inciso II da Lei 14133/2021.

a) relativamente a habilitação jurídica

a1 tratando-se de representante legal - Cópia do estatuto social, contrato social e/ou outro instrumento de registro comercial, com a comprovação da certidão simplificada de registrado na Junta Comercial.

b) Regularidade Fiscal e trabalhista



Prefeitura do Município de Pontalinda

ESTADO DE SÃO PAULO



RUA JOSÉ JOAQUIM LOURENÇO, Nº 1.723 – CENTRO – CEP: 15718-000 – FONE/FAX: (17) – 3699-8780
E-MAIL licitacao@pontalinda.sp.gov.br – licitacao2@pontalinda.sp.gov.br CNPJ 65.712.077/0001-30

b1) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ-MF);

b2) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), por meio de Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débito, emitida pela Secretaria da Receita Federal.

b3) Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviços – FGTS, através do Certificado de Regularidade de Situação – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal.

b4) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da licitante.

b5) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede da licitante.

b6) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.” (NR).

11.2. Documentos relativos à qualificação técnica:

a) Alvará de funcionamento da empresa, expedido pela Prefeitura da sede da Licitante, em plena validade.

b) Auto de vitoria (AVCB) emitida pelo Corpo de Bombeiro em plena validade

c) Alvará para realização de Show Pirotécnico expedido pela Delegacia Seccional de Policia, em plena validade.

d) Certificado de registro no Ministério da Defesa do Exército Brasileiro em plena validade.

e) Apresentar comprovação de aptidão para desempenho da atividade pertinente e compatível em características quantidades e prazos com o objeto desta licitação devendo ser feito por atestado de capacidade técnica fornecidos por pessoas jurídicas de direito Público ou Privado.

11.3. Qualificação econômica Financeira.

a) Certidão negativa de falência ou concordata para pessoa jurídica e execuções para pessoas físicas, expedida pelo Distribuidor Judicial da Comarca onde se situa a pessoa jurídica, ou de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física, com data de expedição não superior a **60 (sessenta) dias** anteriores à data marcada para o processamento deste Pregão.

b) Em se tratando de empresa que estejam em recuperação judicial, a mesma deverá fornecer o Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor. **(Súmula nº 50 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo)**

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA – PRAZO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO OU RETIRADA DE DOCUMENTO EQUIVALENTE

12.1 – O proponente vencedor deverá assinar o instrumento contratual e apresentar os documentos solicitados acima no prazo de **05 (cinco) dias** consecutivos, a partir da assinatura do contrato.

12.2 Se o contratado apresentar alguma restrição na regularidade fiscal, conforme consta no artigo 43 § 1º da lei complementar 147/2014, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis para apresentação de documentos**, cujo termo inicial corresponderá no momento em que o assinar este termo de contrato, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Administração para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento de debito e emissão de eventual certidão negativa ou positiva com efeito de certidão negativa, a



Prefeitura do Município de Pontalinda

ESTADO DE SÃO PAULO



RUA JOSÉ JOAQUIM LOURENÇO, Nº 1.723 – CENTRO – CEP: 15718-000 – FONE/FAX: (17) – 3699-8780
E-MAIL licitacao@pontalinda.sp.gov.br – licitacao2@pontalinda.sp.gov.br CNPJ 65.712.077/0001-30

não regularização da documentação no prazo estabelecido implicará na decadência do direito à contratação.

12.2. Decorrido o prazo estipulado no subitem acima, se a proponente não aceitar ou retirar o instrumento de contratação os documentos solicitados no prazo e condições estabelecidas, decairá do direito à mesma a contratação, sem prejuízo das sanções prevista no artigo 156 da lei federal 14133/21. caso contrario nos termos do **parágrafo 2º do Artigo 90 da Lei nº 14133/21**, convocar se a os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições da primeira classificada, inclusive quanto aos preços ou revogar se o processo, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

12.3. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO ADMINISTRATIVA DO CONTRATO

13.1 O **CONTRATANTE** poderá extinguir o presente contrato por ato administrativo unilateral, amigável por acordo entre as partes ou judicialmente nos termos da legislação e nas hipóteses previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021, sem que caiba à **CONTRATADA** qualquer indenização, sem embargo da imposição das penalidades que se demonstrarem cabíveis em processo administrativo regular.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

14.1. Caso a contratada venha a ensejar no retardamento do fornecimento do objeto, não mantendo a proposta, falhar ou fraudar na execução dos serviços, comporta-se a de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do Município de Pontalinda, pelo prazo de **até 06 (anos) anos**, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 155, da Lei Federal nº 14133/2021 e, ainda, sujeitará a licitante às penalidades e sanções previstas no artigo 156 da mesma lei, pelo não cumprimento de quaisquer das exigências contidas na legislação em vigor.

Fica estabelecidos os seguintes percentuais de multas e advertências, aplicáveis quando do descumprimento da contratação.

14.2 - Pelo atraso injustificado na realização do objeto da contratação, ou descumprimento na realização, será aplicada multa de 5% (cinco por cento) incidente sobre o valor do contrato, limitada a 10 (dez) dias, a partir dos quais será causa de extinção do contrato.

14.3. 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, na hipótese do **FORNECEDOR** injustificadamente **desistir da assinatura do contrato** ou der causa a sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando a **PREFEITURA**, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

14.4 As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo.

14.5. A multa de que tratam os subitens anteriores, somente poderão ser relevadas, quando os fatos geradores da penalidade decorram de casos fortuitos ou de força maior, que independam da vontade da licitante e quando aceitos, justifiquem o atraso.

14.6. Antes da aplicação das sanções de que tratam os subitens anteriores, será expedida uma notificação para que o fornecedor apresente justificativa, **no prazo de 15 (quinze) dias úteis**, contados da data do recebimento da mesma, visando assegurar o direito à ampla defesa, escrita



Prefeitura do Município de Pontalinda

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA JOSÉ JOAQUIM LOURENÇO, Nº 1.723 – CENTRO – CEP: 15718-000 – FONE/FAX: (17) – 3699-8780
E-MAIL licitacao@pontalinda.sp.gov.br – licitacao2@pontalinda.sp.gov.br CNPJ 65.712.077/0001-30



e especificar as provas que pretender produzir conforme preceitua o artigo 158 da lei de licitações, e do disposto no artigo 5º, inciso LV da Constituição Federal.

14.7. As sanções de que tratam os subitens anteriores poderão ser aplicadas nos casos de descumprimento de prazo, sendo que serão registradas nos sistemas mantidos pela administração autárquica.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

15.1 O período de execução do contrato é pelo prazo de até **12 (doze) meses**, ou seja de **11/08/2022 a 11/08/2023**, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo, por expressa concordância das partes, desde que seja vantajoso ao Município, de acordo com o artigo 107, da Lei nº 14.133/21 e suas alterações, podendo ser aplicado o **índice do IPC da FIPE** acumulativo ao período de 12 (doze) meses da prestação dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA CAUÇÃO

16.1. A contratada fica desobrigada ao fornecimento da garantia.

CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA ANALISE

17.1. A minuta do presente instrumento foi devidamente examinada e aprovada pela Procuradoria Geral da Prefeitura Municipal de Pontalinda/SP, conforme determina a legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1 Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste contrato que não possam ser resolvidas pela mediação administrativa, as partes elegem o Foro da Comarca de Jales, Estado de São Paulo. E por estarem assim todas justas e de acordo com o estipulado neste contrato, firmam o presente em cinco vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas abaixo assinadas.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 – Por decorrência da implantação da nova fase IV do sistema audesp do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, ao qual o Município deverá enviar a remessa eletrônica dos atos licitatórios do Município, solicitamos que o proprietário ou representante abaixo nomeado pela empresa contratada, compareça nesta Prefeitura no prazo de até 05 (cinco) dias para assinatura deste termo, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Administração, mediante justificativa da mesma.

Pontalinda, 11 de Agosto de 2022

Data da assinatura 11/08/2022

Sisínio de Oliveira Leão
Prefeito Municipal

Contratada

TESTEMUNHAS

1. _____
RG
CPF
2. _____
RG
CPF



Prefeitura do Município de Pontalinda

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA JOSÉ JOAQUIM LOURENÇO, Nº 1.723 – CENTRO – CEP: 15718-000 – FONE/FAX: (17) – 3699-8780
E-MAIL licitacao@pontalinda.sp.gov.br – licitacao2@pontalinda.sp.gov.br CNPJ 65.712.077/0001-30



Lote 01

Produtos a serem utilizados no Piro Musical, Festa do Peão – Recinto de Exposições

Item	quantidade	Especificação	valor unitário	Valor total
01	027	Vasos Traçantes Piromax	13,00	351,00
02	246	Vasos com Cores Diversas Piromax	13,00	3.198,00
03	004	Repuxo de 4" polegadas	120,00	480,00
04	415	Skib de 30cm Importado	2,40	996,00
05	005	Giro Lider	13,00	65,00
06	020	Gerb – Fogos Frio Importado	25,00	500,00
07	046	Tubos de Cracker Show	10,00	460,00
08	025	Sputinique Prateado	10,00	250,00
09	010	Silver Jet	30,00	300,00
10	001	Torta Mirage – Piromax	780,00	780,00
11	001	Torta Metralhadora – Piromax 195 Tubos	1.150,00	1.150,00
12	001	Torta Estrela Prateada	580,00	580,00

Deverá ser executado dois Eletrônicos Global coloridos, por dia, para dois Locutores

1º Dia	48un	Fogos Cracker	15,00	720,00
2º Dia	48un	Fogos Cracker	15,00	720,00
	12un	Sputinique	30,00	360,00
3º Dia	48un	Fogos Cracker	15,00	720,00
	04	Placas de Leque com 05 tubos	130,00	520,00
		Valor Global do Lote 01 R\$		12.150,00

Lote 02 – Produtos a serem utilizados na Praça Central do Município (aniversário)

Item	quantidade	Especificação	Valor unitário	Valor total
01	01	TORTA COM 100 TUBOS DE 1,5" DENOMINADA DIRECIONADA COLORIDA, SENDO: 10 TUBOS NA COR AMARELO 10 TUBOS NA COR AZUL 10 TUBOS NA COR CHORÃO 10 TUBOS NA COR COCO CRACKER 10 TUBOS NA COR COMETA VERDE 10 TUBOS NA COR ESTRELA PRATEADA 10 TUBOS NA COR FOLHA SECA 10 TUBOS NA COR GLITTER 10 TUBOS NA COR INTERMITENTE VERMELHO 10 TUBOS NA COR MAX COLOR	1.100,00	1.100,00
02	01	TORTA DE 50 TUBOS DENOMINADA PANCADÃO 1,8" POLEGADAS COLORIDA, SENDO: 10 MORTEIROS NA COR CHORÃO 10 MORTEIROS NA COR VERMELHO PISCA 10 MORTEIROS NA COR CRACKILING 10 MORTEIROS NA COR MUTANTE 10 MORTEIROS NA COR DOURADO	850,00	850,00
03	01	TORTA 36 TUBOS 1,5" TOTALMENTE COLORIDA 06 TUBOS NA COR CRACKILING 06 TUBOS NA COR KAMURRO 06 TUBOS NA COR VERDE PISCA 06 TUBOS NA COR LILÁS 06 TUBOS NA COR DOURADO 06 TUBOS NA COR VERMELHO	350,00	350,00



Prefeitura do Município de Pontalinda

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA JOSÉ JOAQUIM LOURENÇO, Nº 1.723 – CENTRO – CEP: 15718-000 – FONE/FAX: (17) – 3699-8780
E-MAIL licitacao@pontalinda.sp.gov.br – licitacao2@pontalinda.sp.gov.br CNPJ 65.712.077/0001-30



04	01	TORTA ESPLendor DE 110 TUBOS COM VARIOS EFEITOS COLORIDOS, COM DURAÇÃO DE 4MIN 22 TUBOS NA COR COCO CRACKER 22 TUBOS NA COR COMETA VERDE 22 TUBOS NA COR ESTRELA PRATEADA 22 TUBOS NA COR FOLHA SECA 22 TUBOS NA COR INTERMITENTE VERMELHO	2.150,00	2.150,00
05	01	TORTA 36 TUBOS 1,5" EM LEQUE DENOMINADA CROSSETE COLORIDA, SENDO: 06 TUBOS NA COR AMARELO 06 TUBOS NA COR AZUL 06 TUBOS NA COR CHORÃO 06 TUBOS NA COR COCO CRACKER 06 TUBOS NA COR COMETA VERDE 06 TUBOS NA COR ESTRELA PRATEADA	510,00	510,00
06	01	KIT COM 25 MORTEIROS COM ABERTURA DE 2,5" COLORIDOS, SENDO: 05 MORTEIROS NA COR CHORRÃO 05 MORTEIROS NA COR VERMELHO PISCA 05 MORTEIROS NA COR CRACKILING 05 MORTEIROS NA COR MUTANTE 05 MORTEIROS NA COR DOURADO	1.100,00	1.100,00
07	01	KIT COM 12 MORTEIROS COM ABERTURA DE 3" COLORIDO, SENDO: 03 MORTEIROS DE 3" NA COR AZUL INTERMITENTE OURO 03 MORTEIROS DE 3" NA COR CHORÃO 03 MORTEIROS DE 3" NA COR DOURADA 03 MORTEIROS DE 3" NA COR ESTRELA PRATEADA	870,00	870,00
08	01	KIT COM 12 MORTEIROS COM ABERTURA DE 4" COLORIDOS, SENDO: 03 MORTEIROS DE 4" NA COR VERDE PISCA 03 MORTEIROS DE 4" NA COR VERMELHO 03 MORTEIROS DE 4" NA COR PRATA 03 MORTEIROS DE 4" NA COR VERDE PISCA	960,00	960,00
09	01	MORTEIRO DE 06" POLEGADAS COM EFEITO FOLHA SECA	350,00	350,00
		Valor Global do Lote 02 R\$		8.240,00

Lote 03 – Produtos a serem utilizados em Atividades Esportivas do Município

Item	quantidade	Especificação	Valor unitário	Valor total
01	04	Girândolas 468 Colorida	340,00	1.360,00
02	04	Caixas Crackiling com 06un. cada	57,00	228,00
03	08	Tubos de Fumaça 3" s	75,00	600,00
		Valor Global do Lote 03 R\$		2.188,00

Lote 04 – Produtos a serem utilizados na Praça Central (Reveillon no Município)

Item	quantidade	Especificação	Valor unitário	Valor total
01	01	Painel de Nosso Senhor Jesus Cristo	100,00	100,00
02	01	Painel Nossa Senhora Aparecida	100,00	100,00
03	01	TORTA COM 100 TUBOS DE 1,5" DENOMINADA DIRECIONADA COLORIDA, SENDO: 10 TUBOS NA COR AMARELO	1.100,00	1.100,00



Prefeitura do Município de Pontalinda

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA JOSÉ JOAQUIM LOURENÇO, Nº 1.723 – CENTRO – CEP: 15718-000 – FONE/FAX: (17) – 3699-8780
E-MAIL licitacao@pontalinda.sp.gov.br – licitacao2@pontalinda.sp.gov.br CNPJ 65.712.077/0001-30



		10 TUBOS NA COR AZUL 10 TUBOS NA COR CHORÃO 10 TUBOS NA COR COCO CRACKER 10 TUBOS NA COR COMETA VERDE 10 TUBOS NA COR ESTRELA PRATEADA 10 TUBOS NA COR FOLHA SECA 10 TUBOS NA COR GLITTER 10 TUBOS NA COR INTERMITENTE VERMELHO 10 TUBOS NA COR MAX COLOR		
04	01	TORTA DE 50 TUBOS DENOMINADA PANCADÃO 1,8" POLEGADAS COLORIDA, SENDO: 10 MORTEIROS NA COR CHORRÃO 10 MORTEIROS NA COR VERMELHO PISCA 10 MORTEIROS NA COR CRACKILING 10 MORTEIROS NA COR MUTANTE 10 MORTEIROS NA COR DOURADO	850,00	850,00
05	01	TORTA COM 195 TUBOS DENOMINADA EFEITO METRALHADORA, 3/4" SENDO: 30 TUBOS NA COR AZUL 30 TUBOS NA COR AMARELO 30 TUBOS NA COR VERMELHO 30 TUBOS NA COR LILÁS 30 TUBOS NA COR ROXO 30 TUBOS NA COR KAMURRO 15 TUBOS NA COR CHORÃO	1.030,00	1.030,00
06	01	TORTA 36 TUBOS 1,5" TOTALMENTE COLORIDA 06 TUBOS NA COR CRACKILING 06 TUBOS NA COR KAMURRO 06 TUBOS NA COR VERDE PISCA 06 TUBOS NA COR LILÁS 06 TUBOS NA COR DOURADO 06 TUBOS NA COR VERMELHO	350,00	350,00
07	01	TORTA ESPLENDOR DE 110 TUBOS COM VARIOS EFEITOS COLORIDOS, COM DURAÇÃO DE 4MIN 22 TUBOS NA COR COCO CRACKER 22 TUBOS NA COR COMETA VERDE 22 TUBOS NA COR ESTRELA PRATEADA 22 TUBOS NA COR FOLHA SECA 22 TUBOS NA COR INTERMITENTE VERMELHO	2.150,00	2.150,00
08	01	TORTA 36 TUBOS 1,5" EM LEQUE DENOMINADA CROSSETE COLORIDA, SENDO: 06 TUBOS NA COR AMARELO 06 TUBOS NA COR AZUL 06 TUBOS NA COR CHORÃO 06 TUBOS NA COR COCO CRACKER 06 TUBOS NA COR COMETA VERDE 06 TUBOS NA COR ESTRELA PRATEADA	510,00	510,00
09	01	KIT COM 25 MORTEIROS COM ABERTURA DE 2,5" COLORIDOS, SENDO: 05 MORTEIROS NA COR CHORRÃO 05 MORTEIROS NA COR VERMELHO PISCA 05 MORTEIROS NA COR CRACKILING 05 MORTEIROS NA COR MUTANTE 05 MORTEIROS NA COR DOURADO	1.100,00	1.100,00
10	01	KIT COM 12 MORTEIROS COM ABERTURA DE 3" COLORIDO, SENDO: 03 MORTEIROS DE 3" NA COR AZUL INTERMITENTE OURO 03 MORTEIROS DE 3" NA COR CHORÃO	870,00	870,00



Prefeitura do Município de Pontalinda

ESTADO DE SÃO PAULO

RUA JOSÉ JOAQUIM LOURENÇO, Nº 1.723 – CENTRO – CEP: 15718-000 – FONE/FAX: (17) – 3699-8780
E-MAIL licitacao@pontalinda.sp.gov.br – licitacao2@pontalinda.sp.gov.br CNPJ 65.712.077/0001-30



		03 MORTEIROS DE 3" NA COR DOURADA 03 MORTEIROS DE 3" NA COR ESTRELA PRATEADA		
11	01	KIT COM 12 MORTEIROS COM ABERTURA DE 4" COLORIDOS, SENDO: 03 MORTEIROS DE 4" NA COR VERDE PISCA 03 MORTEIROS DE 4" NA COR VERMELHO 03 MORTEIROS DE 4" NA COR PRATA 03 MORTEIROS DE 4" NA COR VERDE PISCA	960,00	960,00
12	01	01 KIT COM 05 MORTEIROS COM ABERTURA DE 5", SENDO: 03 MORTEIROS DE 5" NA COR VERMELHO 02 MORTEIROS DE 5" NA COR AZUL DO BRASIL	750,00	750,00
13	01	MORTEIRO DE 06" POLEGADAS COM EFEITO FOLHA SECA	350,00	350,00
		Valor Global do Lote 04 R\$		10.220,00

VALOR GLOBAL R\$ 32.798,00 (trinta e dois mil setecentos e noventa e oito reais)